

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX, de XX de setembro de 2018.

*Aprova com ressalvas o Plano de monitoramento da qualidade da água para consumo humano.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo, e empresas SAMARCO Mineração S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando as recomendações e orientações previstas na Nota Técnica CT – Saúde Nº 07/2018, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO**, delibera:

### **Deliberação do CIF:**

- 1) **APROVA** com ressalvas o Plano de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, conforme a Nota Técnica CT – Saúde Nº 07/2018;
- 2) **DETERMINA** que a Fundação RENOVA apresente no prazo de 7 (sete) dias nova versão do Plano de Monitoramento, conforme ressalvas, correções e adequações apresentadas na Nota Técnica nº 07/2018;
- 3) Não atendido o prazo definido no item 2, notifique-se a Fundação Renova nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para a SAMARCO, a Vale S.A. e a BHP Billiton Brasil LTDA, sobre o descumprimento desta Deliberação, aplicando-se as sanções previstas no TTAC.

Vitória, XX de setembro de 2018.

**Suely Mara Vaz Guimarães Araújo**  
**Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO**